

LEI Nº.062/95

"REVOGA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº.002/93,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº.022/93.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECEN-
TOS E NOVENTA E CINCO.

Manoel Augusto de Andrade
MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA